



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 11741/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 05/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da prefeitura municipal de Quixaba/PB que obedecerá as disposições do art. II da lei Federal 14.133/2021. is da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecera às disposições do art Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes



PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB
CNPJ: 08.881.567/0001-26

DADOS DO PROPONENTE:

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 44.608.136/0001-54

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 – APTO 103 – 1º ANDAR – EDIFÍCIO JOÃO ALVES
– CEP: 58700-060 - CENTRO – PATOS - PB

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para a contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, durante o exercício de 2024.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00

Valor total da proposta: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

Patos – PB, 10 de Janeiro de 2024.

Handwritten signature
HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 44.608.136/0001-54

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 – APT. 103 – 1º ANDAR
EDIFÍCIO JOÃO ALVES - CENTRO - PATOS - PB
CEP: 58700-060

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 44.608.136/0001-54

☎ 83 98153-7576 | ☎ 83 99984-7508 | administrativo@solucoeshc2.com.br | www.solucoeshc2.com.br

Rua Escritor Rui Barbosa, 618, apto 103 - 1º andar Edifício João Alves - Centro Patos-PB CEP: 58700-060



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 005/2024 PMQ, destinado a contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 005/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 005/2024, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à finalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada cotação pelo seguinte interessado: **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa, 618, Edifício João Alves, Andar 01, Sala 103, CEP: 58.700-060 - Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:**

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa, 618, Edifício João Alves, Andar 01, Sala 103, CEP: 58.700-060 - Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 09 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

Vistos etc...

Senhora secretária,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2024.


Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Administração do município de Quixaba/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DESPESA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em apoio ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.	MES	12		

As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para o contrato mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer alteração ao adjudicatário.

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

Das Obrigações da Contratada

A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

Concedendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao SUSEC expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

Devem ser pagas na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e demais órgãos, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

A contratada deverá corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que ocorrerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pelo contratante.

A contratada utilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

A contratada agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

Das obrigações da Contratante



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Realizar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às condições pactuadas.

Prazo de validade da Proposta

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

A vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 12 meses nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

Modalidade dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



DT CONSULTORIA E ACESSORIA
RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB

RAZAO SOCIAL: DT SERVIÇOS E ACESSORIA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB
RESPONSÁVEL LEGAL: DENIZE TORRES CANDEIA
TELEFONE P/ CONTATO: (83) 98131-3601
E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

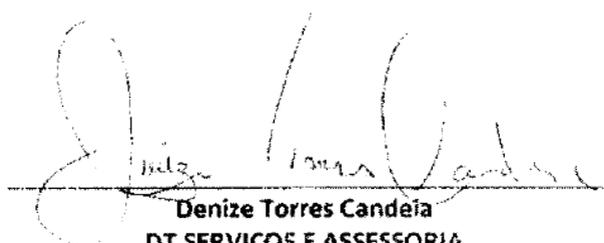
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria ao departamento de transportes com geração de arquivos para o SAGRES CAPTURA, relatórios mensais e orientações sobre o controle de gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.	MÉS	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00

TOTAL R\$ 29.400,00

Valor Total da Proposta: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Patos – PB, 10 de Janeiro de 2024



Denize Torres Candêia
DT SERVIÇOS E ACESSORIA
CNPJ 29.332.622.0001/07

DT Consultoria e Assessoria - 2024
 Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº 755, Bairro Salgadinho, Patos/PB
 Fone: (83) 98131-3601 - e-mail: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com



COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB
CNPJ: 08.881.567/0001-26

DADOS DO PROPONENTE:

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 44.608.136/0001-54

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 – APTO 103 – 1º ANDAR – EDIFÍCIO JOÃO ALVES
– CEP: 58700-060 - CENTRO – PATOS - PB

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para a contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, durante o exercício de 2024.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00

Valor total da proposta: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

Patos – PB, 10 de Janeiro de 2024.

Handwritten signature

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 44.608.136/0001-54

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 – APT 103 – 1º ANDAR
EDIFÍCIO JOÃO ALVES - CENTRO - PATOS - PB
CEP: 58700-060

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 44.608.136/0001-54

☎ 83 98153-7576 | ☎ 83 99984-7508 | administrativo@solucoeshc2.com.br | www.solucoeshc2.com.br
Rua Escritor Rui Barbosa, 618, apto 103 - 1º andar Edifício João Alves - Centro Patos-PB CEP: 58700-060



HBX SOLUÇÕES INTEGRADAS

53.064.412 HILDESUELA OLIVEIRA BARRETO

CNPJ: 53.064.412/0001-51

Rua Manoel Romão, 100 - Toros, PB

53.064.412/0001-51

PROPOSTA DE PREÇO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB

CPF/CNPJ Nº: 08.881.587/0001-28

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ASSIS,

Nº.295, CENTRO, QUIXABA - PB.

OBJETO:

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O SABRES CAPTURA, RELATÓRIOS MENSAIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB.

QUANTIDADE:

12 MESES

VALOR:

R\$ 2.500,00

TOTAL: R\$ 30.000,00

ANO

Hildesuela O. Barreto
HILDESUELA OLIVEIRA BARRETO

53.064.412/0001-51



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 005/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Prefeita;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Segue em anexo o Termo de referência e pesquisa de preços.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Secretaria de administração

A
Excelentíssima Senhora
Claudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 17 (deze e vinte e cinco) horas do dia 08 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 - Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 005/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestar serviços em consonância ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa, 618, Edifício João Alves, Andar 01, Sala 103 - CEP: 58.700-060 - Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, ficou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa, 618, Edifício João Alves, Andar 01, Sala 103, CEP: 58.700-060 - Centro - Patos - PB, com valor global de R R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** Após verificada a regularidade das documentações do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 08 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Declara-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pela Em. S.r. a Prefeita da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da ausência da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Desse modo, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**, que versa sobre a contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 08 de janeiro de 2024.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jacqueline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araujo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 17 (deze e vinte e cinco) horas do dia 08 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 - Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 005/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestar serviços em consonância ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa, 618, Edifício João Alves, Andar 01, Sala 103 - CEP: 58.700-060 - Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, ficou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa, 618, Edifício João Alves, Andar 01, Sala 103, CEP: 58.700-060 - Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** Após verificada a regularidade das documentações do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 08 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Declara-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pela Em. S.r. a Prefeita da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da ausência da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por isso, reafirmamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**, que versa sobre a contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 08 de janeiro de 2024.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jacqueline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araujo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 05/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3004 2011 Manutenção do Escritório de Representação na Cidade de Patos – PB ; 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda Finanças e Tesouraria; 02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 122 2002 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica, da Prefeitura Municipal.

Confidencialmente.

Setor Contábil

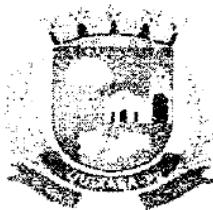
Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Centro de Serviços Contábeis Janusa Sotero Ltda.
CNPJ: 34.690.113/0001-88

Secretaria de administração
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EMPRESA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em apoio ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.	MES	12		

As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para o contrato mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer alteração ao adjudicatário.

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

1.3 - Obrigações da Contratada

A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

Concedendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao SUSEC expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

Devem ser pagas na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e demais órgãos, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

A contratada deverá corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que ocorrerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pelo contratado.

A contratada utilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

A contratada agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

1.4 - Obrigações da Contratante



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Realizar o pagamento na forma convencional no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às condições pactuadas.

Prazo de validade da Proposta

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

A vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 12 meses nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

Modalidade dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



DT CONSULTORIA E ASSESSORIA
RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB

RAZAO SOCIAL: DT SERVIÇOS E ASSESSORIA

CNPJ: 29.332.622/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB

RESPONSÁVEL LEGAL: DENIZE TORRES CANDEIA

TELEFONE P/ CONTATO: (83) 98131-3601

E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria ao departamento de transportes com geração de arquivos para o SAGRES CAPTURA, relatórios mensais e orientações sobre o controle de gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.	MÉS	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00

TOTAL

R\$ 29.400,00

Valor Total da Proposta: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Patos – PB, 10 de Janeiro de 2024

Denize Torres Candêia
DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
CNPJ 29.332.622.0001/07

DT Consultoria e Assessoria - 2024
RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB
TELEFONE: (83) 98131-3601 - E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com



COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB
CNPJ: 08.881.567/0001-26

DADOS DO PROPONENTE:

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 44.608.136/0001-54

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 – APTO 103 – 1º ANDAR – EDIFÍCIO JOÃO ALVES
– CEP: 58700-060 - CENTRO – PATOS - PB

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para a contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, durante o exercício de 2024.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00

Valor total da proposta: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

Patos – PB, 10 de Janeiro de 2024.

Handwritten signature

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 44.608.136/0001-54

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 – APT 103 – 1º ANDAR
EDIFÍCIO JOÃO ALVES - CENTRO - PATOS - PB
CEP: 58700-060

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 44.608.136/0001-54

☎ 83 98153-7576 | ☎ 83 99984-7508 | administrativo@solucoeshc2.com.br | www.solucoeshc2.com.br
Rua Escritor Rui Barbosa, 618, apto 103 - 1º andar Edifício João Alves - Centro Patos-PB CEP: 58700-060



HBX

HBX SOLUÇÕES INTEGRADAS

53.064.412 HILDESUELA OLIVEIRA BARRETO

CNPJ: 53.064.412/0001-51

Rua Manoel Romão, 100 - Toros, PB

57.060-000

PROPOSTA DE PREÇO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB

CPF/CNPJ Nº: 08.881.587/0001-28

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ASSIS,

Nº.295, CENTRO, QUIXABA - PB.

OBJETO:

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O SABRES CAPTURA, RELATÓRIOS MENSAIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB.

QUANTIDADE:

12 MESES

VALOR:

R\$ 2.500,00

TOTAL: R\$ 30.000,00

ANO

Hildesuela O. Barreto
HILDESUELA OLIVEIRA BARRETO

53.064.412/0001-51



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2024 às 15:14:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 11741/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00005/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 09/01/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 24.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da prefeitura municipal de Quixaba/PB que obedecerá as disposições do art. II da lei Federal 14.133/2021. is da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecera às disposições do art Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA FAUSTO E SOUSA CONSULTORIA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.608.136/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9fe01df41ea67b819b27705404e8f226
Autorização da autoridade competente	Sim	47b467deb2cd487b13b1a15f0491a020
Estimativa da despesa	Sim	ea0f9fb2f794391dc03ae3d0828642fc
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	43c9b9cf69a2129b048dd8b8b84d8b82
Justificativa de preço	Sim	36de7c50f351c6e9e9392c97e539960e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	36de7c50f351c6e9e9392c97e539960e
Previsão Orçamentária	Sim	94af1ff89eaab57198e84ef3f156a6cf
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ea0f9fb2f794391dc03ae3d0828642fc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA FAUSTO E SOUSA CONSULTORIA ME	Sim	de4c7a938e4758aef1b8524c30a0cce6

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27 /2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ N° 44.608.136/0001-54.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) n° 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, n° 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Sr^a Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ N° 44.608.136/0001-54, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa, 618, Edifício João Alves, Andar 01, Sala 103, CEP: 58.700-060 – Centro – Patos – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal n° 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.	Mês	12	2.000,00	24.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2024/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº 0005/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39** outros serviços de terceira pessoa jurídica, da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato o Sr. Pedro Melquíades Sobrinho, que exerce o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura.

DO FORO COMPETENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 10 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL**

**H22 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 44.608.136/0001-54
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
094/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial, tornar público o adiamento da sessão eletrônica do Pregão Eletrônico Nº 094/2023, prevista para ser realizada às 14h:00min (quatorze horas) do dia 25 de janeiro de 2024, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; assim, fica adiado para às **08h:30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **01 de fevereiro de 2024**. **Motivo do adiamento:** A justas no termo de referência do instrumento convocatório, assim, ficou justificado o seu adiamento. **Tipo de julgamento:** Menor preço ofertado por item. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica, para prestar serviços (segunda a sexta-feira) no transporte de alunos da rede municipal de ensino de Princesa Isabel, conforme de referência. **Fontes:** Recursos não Vinculados de Impostos; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans; Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados. **Prazo para início:** Será imediato, contados a partir do primeiro dia útil subsequente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450.05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 17 de janeiro de 2024.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Manoel Francelino de Sousa Neto
 Código Identificador: B660E76D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: IIC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa, 618, Edifício João Alves, Andar 01, Sala 103, CEP: 58.700-060 – Centro – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
 Allane Candeia de Macedo Guedes
 Código Identificador: 9DC59E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
06/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGCFNDE, SGPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa.

Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA - PRESTCONTAS – CNPJ 16.747.441/0001-91, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
 Allane Candeia de Macedo Guedes
 Código Identificador: 13951936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município de Quixaba/PB e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
 Allane Candeia de Macedo Guedes
 Código Identificador: 2BEB17C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0023/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES 06897488410 – CNPJ Nº 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Manoel Balbino, 535, CEP: 58.706-060, São Sebastião – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 57.446,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
 Allane Candeia de Macedo Guedes
 Código Identificador: 02A2A12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 05/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3004 2011 Manutenção do Escritório de Representação na Cidade de Patos – PB ; 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda Finanças e Tesouraria; 02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 122 2002 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica, da Prefeitura Municipal.

Confidencialmente.

Setor Contábil

Janusa Cristina Gomes Sotero
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
Centro de Serviços Contábeis Janusa Sotero Ltda.
CNPJ: 34.690.113/0001-88

Secretaria de administração
NESTA

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, nascido(a) em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA ELIAS ASFORA, nº 71, SANTO ANTONIO, CEP: 58701-215;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, e usará a expressão **FAUSTO E SOUSA CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, nº 618, EDIF JOAO ALVES ANDAR 1 SALA 103, CENTRO, Patos - PB, CEP: 58700060.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, FOTOCÓPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- CNAE Nº 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comorcial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 13 de dezembro de 2021

Hugo Carlos Maia de Sousa

 HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
 Sócio/Administrador

IMPRESO EM PARALELO
 OBRIGATORIO EM TODAS AS COPIAS E INSTRUMENTOS
 ALIQUOTADO EM 0,5% SOBRE O VALOR DO INSTRUMENTO
 No Páris, 13 de Dezembro de 2021. Páris - Paraíba - Brasil. Fone: (33) 3421-9484 Fax: (33) 3421-0630

REC. DE FIRMA Nº 2021-013670

Reconheço por assinaturas a firma de:
 HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

 sou rs. de 10/12/2021 18:21:14
 Patos-PB, 14/12/2021 18:21:14
 RESPONSÁVEL: DJAILMA DE SOUZA SANTOS - TABELA SUBSTITUTO
 RPOU: R\$ 10,47 FEP: R\$ 2,85 FARPEN R\$ 0,15 FAS R\$ 0,52
 SELO DIGITAL: AMK00615-DECP
 Confira a autenticidade em https://www.jucepar.pb.gov.br



Hugo Carlos Maia de Sousa

 assinatura



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON NOGUEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 01264700, inscrito no CPF nº 05121954476, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05121954476	01264700	EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021 10:41 SOB Nº 25200985168.
 PROTOCOLO: 211919632 DE 15/12/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109174060. CNPJ DA SEDE: 44608136000154.
 NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2021.
 FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redezin.pb.gov.br

A validade deste documento, se preservado, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.608.136/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2021
NOME EMPRESARIAL HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HC2 SOLUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESCRITOR RUI BARBOSA	NÚMERO 618	COMPLEMENTO EDIF JOAO ALVES ANDAR 1 SALA 103
CEP 58.700-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSON.CONTADOREFICAZ@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8153-7576
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto as atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 10:46:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 03/01/2024 15:40:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.808.136/0001-54**

Optante pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/12/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



REDESIM

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000000400

Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: HC2 SOLUCOES

CNPJ: 44.608.136/0001-54

Inscrição Municipal: 1000000400

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618, EDIF JOAO ALVES ANDAR 1 SALA 103, CENTRO

CEP: 58700060

Local e data: Município de Patos, segunda, 26 de dezembro de 2022

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **225HVS8YAC**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 08.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/01/2024

Contribuinte: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA		Inscrição Mercantil: 1000000400
Localização: ESCRITOR RUI BARBOSA, 618, 1º ANDAR; SALA 103 - ED. JOAO ALVES, CENTRO		Sequencial: 345164
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastramento Imobiliário: 11.018.012.0007.208.0
Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA		Inscrição Imobiliária: 5008
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
44.608.136/0001-54		1000000400
Atividade Principal: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias 6190-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Início Atividade: 16/12/2021	Validade: 05/03/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

ADD3022F8BB82FE396CEBFF254F9506DE2916635



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 44.608.136/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

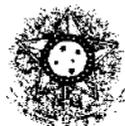
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:04 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **48C9.FB7D.10BC.8711**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 44.608.136/0001-54
 Certidão n°: 328835/2024
 Expedição: 02/01/2024, às 10:12:00
 Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.608.136/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1031.653E.CA5E.C667

Emitida no dia 02/01/2024 às 10:30:57

Nome Empresarial:

HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço:

ESCRITOR RUI BARBOSA

Número:

618

Complemento:

EDIF JOAO ALVES ANDAR 1
SALA 103

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-060

Inscr. Estadual:

16.452.452-5

Situação Cadastral:

SUSPENSO

CNPJ/CPF:

44.608.136/0001-54

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.608.136/0001-54
Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R ESCRITOR RUI BARBOSA 618 ED J ALVES AND1S103 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122502412652035433

Informação obtida em 02/01/2024 10:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.608.136/0001-54

Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

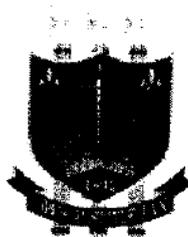
Nome Fantasia: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Certidão emitida às 10:14 de 02/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **e4DV.nUM3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 44.608.136/0001-54

Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Certidão emitida às 10:19 de 02/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **M9AO.KoX4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.608.136/0001-54

Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

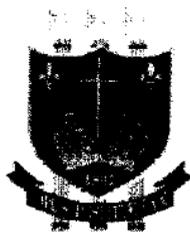
Nome Fantasia: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Certidão emitida às 10:26 de 02/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8MhW.DieN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.608.136/0001-54

Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Certidão emitida às 10:22 de 02/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EGKx.26et**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2764195 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
050.782.554-35 25/04/1985

FILIAÇÃO
**INACIO IZIDORO DE ANDRADE
 LUZIA BATISTA GAMBARRA DE ANDRADE**

FEMENINO ACC CENHAB
AB

Nº RENNERO
07429405463

VALIDADE
07/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/03/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1854246819

OBSERVAÇÕES

Izabel Batista de A. Araujo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
19/04/2021

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

**68460850054
 PB042702380**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1854246819

PARAÍBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

HUGO CARLOS BENA DE SOUSA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2147559536

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2147559536

PARAIBA

021004000639000



CPF
07149230402

Data de Nascimento
22/04/1990

Nome Completo
CARNE ANTONIO DE SOUSA
BENA JOSE ALVES MALLA DE SOUSA

Sexo
M

Estado Civil
CAS

Matrícula
8820024965

Data de Emissão
17/09/2031

Data de Validade
21/07/2011

Assinatura
Hugo Carlos Bena de Sousa

CPF
07149230402

Data de Emissão
22/09/2021

Assinatura
[Assinatura]

Identificação
44364028704
99001616462

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA

1ª HABILITAÇÃO
16/04/2008



DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/07/1983 PATOS/PB

ALTEZA EM CM
185

AB VALOR DE
0307/2033

ACC
D

CPF / ENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
331202 SSP PB

RG
070.137.034-63

S Nº REGISTRO
0434048065

SCAT INE
AB

BRASILEIRO

PAI: DR. ANTONIO DE SOUSA
MÃE: MARIA JOSE ALVES MAIA DE SOUSA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2598708210

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08
A								
A1								
B								
B1								
C								
C1								



JOÃO PESSOA PB

Handwritten signature and official stamp

PROIBIDO PLASTIFICAR

2598708210

PARAIBA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2024 às 15:30:03 foi protocolizado o documento sob o N° 11764/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000272024

Data da Publicação: 19/01/2024

Data da Assinatura: 10/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da prefeitura municipal de Quixaba/PB que obedecerá as disposições do art. II da lei Federal 14.133/2021.

Contratado (Nome): FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA FAUSTO E SOUSA CONSULTORIA ME

Contratado (CNPJ): 44.608.136/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d06f4437042ce22c3faf11756d0b739b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	02d47f2275e3f4fd5ab2f5ae3d138c04
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	94af1ff89eaab57198e84ef3f156a6cf
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	244d3b5464f2d5bfd470ba4ce241f516
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 11741/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2024 às 15:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 11764/24 ao Documento 11741/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 11741/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 29	244d3b5464f2d5bfd470ba4ce241f516
Comprovante de publicidade	30	d06f4437042ce22c3faf11756d0b739b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	94af1ff89eaab57198e84ef3f156a6cf
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 51	02d47f2275e3f4fd5ab2f5ae3d138c04
RECIBO PROTOCOLO	52	f34e8c8523b3047575772c1aac28ad7d

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB